

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024 • ANO III | N° 616

ÍNDICE

Gabinete do Prefeito	3
Licitação	20
Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional	22

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024 • ANO III | N° 616

PODER EXECUTIVO

Prefeito: Érico Stevan Gonçalves.

Av. Jacarandá, 555 - Centro, Guarantã do Norte - MT

CEP 78.520-000

(66) 3552-5100

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL 006/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB-S) BAIRRO JARDIM MARANANTA – GUARANTÃ DO NORTE/MT PROCESSO REGULARIZAÇÃO Nº 163/2023.

EDITAL 006/2024 REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA (REURB-S) BAIRRO JARDIM MARANANTA – GUARANTÃ DO NORTE/MT PROCESSO REGULARIZAÇÃO Nº 163/2023.

O Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT Erico Stevan Gonçalves, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** aos terceiros eventualmente interessados não encontrados ou que recusem a recebimento da notificação por via postal ou outros interessados sabidos e reconhecidos que não foram notificados pessoalmente ou se recusarem a receber a notificação, que tramita perante o município procedimento de regularização fundiária de Interesse Social, **Processo nº 163/2023**, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Bairro JARDIM MARANANTA**, **Matrícula nº 7442** da C.R.I da Comarca de Guarantã do Norte/MT, corresponde ao lote nº 70, com (área remanescente 01)B, com área de **74.029,61 m² (setenta quatro mil e vinte nove metros e vinte e nove centímetros quadrados)**, situado no Município de Guarantã do Norte/MT. Estando em termos, expediu-se o presente Edital para Notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância, ou documentação que comprove a posse ou o domínio útil perante o Município de Guarantã do Norte/MT, localizado na Rua das Oliveiras, nº 130, Bairro Jardim Vitória, nesta cidade município de Guarantã do Norte/MT, em 30 (trinta) dias subseqüentes ao decurso do prazo do edital, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito do notificado ou titular sobre o imóvel objeto da REURB. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no § 4º do art. 216-A da lei 6.015/73. Os interessados abaixo relacionados e/ou aqueles que não foram mencionados, deverão apresentar a documentação comprobatória da posse ou domínio útil à Coordenadoria de Regularização Fundiária para a confecção da C.R.F. (Certidão de Regularização Fundiária). Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, publicado uma vez na Imprensa oficial.

Nome	CPF	Lote	Quadra	Construção
Carlos Roberto H.Sobrinho	354*****00	1	1	SIM
Carlos Roberto H.Sobrinho	354*****00	1/A	1	SIM
Carlos Roberto H.Sobrinho	354*****00	1/B	1	NÃO
Indefinido		2	1	SIM
Indefinido		3	1	SIM
Alcides Osmar da Silva	298*****63	4	1	SIM
Rodrigo Klein	046*****50	5	1	NÃO
Valdemiro Borelli	452*****87	6	1	SIM
Lourival José dos Santos	904*****34	7	1	SIM
Rui da Silva Conceição	025*****74	8	1	SIM

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024 • ANO III | N° 616

Indefinido		9	1	NÃO
Jacira Lara Mota	650*****25	10	1	SIM
Francisca Xavier Araujo Moura	651*****34	11	1	SIM
Gisely do Prado de Almeida da Silva	047*****93	12	1	SIM
Sirley de Fatima do Prado de Souza	964*****87	13	1	SIM
Indefinido		14	1	SIM
Indefinido		15	1	SIM
Joelma Souza Cardoso de Souza	093*****08	16	1	SIM
Luciene Macedo da Silva	022*****70	17	1	SIM
Indefinido		18	1	NÃO
Indefinido		19	1	NÃO
João Martins de Oliveira	189*****04	20	1	SIM
Indefinido		1	2	SIM
Marineis Feller	020*****46	2	2	SIM
Ilda da Silva Andrade	966*****15	3	2	SIM
Leonilda Duarte Schmitz	789*****68	4	2	SIM
Maria de Socorro Souza Marinho	024*****27	5	2	SIM
Iris Cláudia da Chagas de Moura	048*****73	6	2	SIM
André Luiz Schimitz	037*****88	7	2	SIM
Decio Delmar Schilmanko	536*****04	8	2	SIM
Indefinido		9	2	SIM
Indefinido		10	2	SIM
Indefinido		11	2	SIM
Indefinido		12	2	
Alexandre Batista Mossmann	050*****70	13	2	SIM
Indefinido		14	2	SIM
Indefinido		15	2	SIM

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024 • ANO III | N° 616

Indefinido		16	2	SIM
Sirlene Paulina da Silva	904*****72	17	2	SIM
Indefinido		18	2	SIM
Indefinido		19	2	SIM
Rosalina Vieira Lopes	020*****06	20	2	SIM
Tereza Lopes	976*****91	21	2	SIM
Lindomar da Silva Andrade	047*****25	22	2	SIM
Indefinido		23	2	SIM
Indefinido		24	2	SIM
Indefinido		25	2	SIM
Elismar Santos Pereira	031*****58	26	2	SIM
Indefinido		27	2	SIM
Adão Teixeira de Paula	046*****84	28	2	SIM
Ivaneide Vieira Lopes	021*****93	29	2	SIM
Franciane Moura Correa	059*****79	30	2	SIM
Maria Ines da Mota Tavares	019*****45	31	2	SIM
Maria Aparecida Peres de Menezes	022*****79	32	2	SIM
Francisco da Costa Nascimento	856*****04	33	2	SIM
Roberto Macedo da Silva	943*****49	34	2	SIM
Kelly Costa de Loyola	021*****74	35	2	SIM
Pedro Lealdino Neto	927*****87	36	2	SIM
Solange Rodrigues da Silva	007*****10	1	3	SIM
Município de Guarantã do Norte	023*****83	2	3	SIM
Município de Guarantã do Norte	023*****83	3	3	SIM
Gilberto Rfalski	890*****72	4	3	NÃO
Gilberto Rfalski	890*****72	5	3	SIM
Indefinido		6	3	SIM

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024 • ANO III | N° 616

Antonio Pereira Lago	472*****68	7	3	SIM
Jocelaine Marques Lima	063*****13	8	3	SIM
Gilberto Rfalski	890*****72	9	3	SIM
Olga Savi Josefavicz	531*****72	10	3	SIM
Rosa Maria Teixeira de Aruda dos Santos	024*****50	11	3	SIM
Carlos Alves dos Santos	673*****49	12	3	SIM
Maria Sergia Nunes	841*****53	13	3	SIM
Edson Roseno de Oliveira	002*****75	14	3	SIM
Indefinido		15	3	SIM
Indefinido		16	3	SIM
Luzia Pereira da Silva	054*****64	17	3	SIM
Neide de Oliveira Santos	881*****78	18	3	SIM
Indefinido		19	3	SIM
Indefinido		20	3	SIM
Maria Aparecida de Matos	044*****30	21	3	SIM
Ivonete da Silva Conceição	940*****68	22	3	SIM
Josuel Pereira da Silva	775*****49	23	3	SIM
Indefinido		24	3	SIM
Indefinido		25	3	SIM
Ivair Lopes	862*****91	26	3	SIM
Elitania da Silva Conceição	025*****18	27	3	SIM
Indefinido	*****	1	4	SIM
José Nunes de Andrade	344*****72	2	4	SIM
Indefinido	*****	3	4	SIM
Valdir Hellmann	549*****00	4	4	SIM
Ilma Maria da Silva	537*****04	5	4	SIM
Indefinido		7	4	SIM

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024 • ANO III | N° 616

Indefinido		8	4	SIM
João Pereira da Silva	895*****34	9	4	SIM
Juavan Lemos Paiva	020*****33	10	4	SIM
Rosimar Garcia Vieira de Souza	022*****13	11	4	SIM
Indefinido		12	4	SIM
Rosinei Galindo Batista	009*****36	13	4	SIM
Tarcisio Schiehl	430*****72	14	4	SIM
Indefinido		15	4	SIM
Eli Veronica Gehlen	760*****72	16	4	SIM
Indefinido		17	4	NÃO
Indefinido		1	5	SIM
Wanderley Pereira da Silva	820*****72	2	5	SIM
Silvia Silvestre Marim Santos	878*****49	3	5	SIM
Indefinido		4	5	SIM
Indefinido		5	5	NÃO
Indefinido		6	5	SIM
Vicente Faustino Costa	800*****00	8	5	SIM
Indefinido		9	5	SIM
Marli da Silva Matos	291*****09	10	5	SIM
Marli da Silva Matos	291*****10	11	5	SIM
Maria do Socorro Barros Perreira	823*****15	12	5	SIM
Josilene da Silva Schmitz	061*****96	13	5	SIM
Angelica de Lima Rodrigues	061*****37	14	5	SIM
Indefinido		15	5	SIM
Indefinido		1	6	NÃO
Indefinido		2	6	NÃO
Julita Hilleshein Monegal	267*****72	3	6	SIM

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024 • ANO III | N° 616

Rosa Maria Vieira de Souza	000*****33	4	6	SIM
Ivany Salete Sbaraini	616*****00	5	6	SIM
Edineuza Duarte dos Santos	523*****15	6	6	SIM
Marta Matos da Silva	369*****68	7	6	SIM
Indefinido	354*****00	8	6	SIM

Guarantã do Norte, 17 de outubro de 2024

Prefeito Municipal

ERICO STEVAN GONÇALVES

DECRETO N° 104/2024 DE 16/10/2024.

DECRETO N° 104/2024 de 16/10/2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI N° 4.320/64”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, CONSIDERANDO O AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2368/24 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024:

DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte no exercício financeiro de 2024, Crédito Adicional Suplementar (Intraorçamentário) no valor total de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS

06.001.15.451.0033.10032.449030 – Material de Consumo	R\$:	300.000,00
---	------	------------

ARTIGO 2° - Para dar cobertura a alteração autorizada no artigo anterior, será reduzida em igual importância a(s) seguinte(s) dotação(ões):

CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.10001.449052 – Equipamentos e Material Permanente	R\$:	40.000,00
01.001.01.031.0001.10002.449051 – Obras e Instalações	R\$:	90.000,00
01.001.01.031.0001.20001.339034 – Outras Desp Decorr. De Contratos de Terceirização	R\$:	70.000,00
01.001.01.031.0001.20002.339030. – Material de Consumo	R\$:	20.000,00
01.001.01.031.0001.20002.339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$:	80.000,00

ARTIGO 3° - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2024.

ERICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: .

NP n° 1540/2024

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional

DECRETO N° 105/2024 DE 16/10/2024

DECRETO N° 105/2024 de 16/10/2024

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO ANALÍTICO (QDD) DO EXERCÍCIO FINANCEIRO 2024”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2343/23 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, ARTIGO 24°:

CONSIDERANDO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2351/23 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, ARTIGO 6°:

DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Município de Guarantã do Norte, a favor da Câmara Municipal de Guarantã do Norte no exercício financeiro de 2024 correspondente a Programação das Despesas diretamente subordinadas ao Prefeito no valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL

01.001.031.0001.20001.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$:	100.000,00
---	------	------------

ARTIGO 2° - Para dar cobertura a alteração autorizada no artigo anterior, será reduzida em igual importância a(s) seguinte(s) dotação(ões):

CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL

01.001.031.0001.20001.319013 – Obrigações Patronais	R\$:	100.000,00
--	------	------------

ARTIGO 3° - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2024.

ERICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicado no site da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, disponível no link: <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/Publicacoes/Decretos/>;

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: .

NP n° 1541/2024

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional.

DECRETO N° 106/2024 DE 16/10/2024.

DECRETO N° 106/2024 de 16/10/2024.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM ARTIGO 43 DA LEI N° 4.320/64”

ERICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

CONSIDERANDO O AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2368/24 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024:

DECRETA:

ARTIGO 1° - Fica aberto no Orçamento Anual do Município de Guarantã do Norte, a favor da Câmara Municipal de Guarantã do Norte no exercício financeiro de 2024, Crédito

DIÁRIO OFICIAL

Guarantã do Norte

Sexta-feira, 18 de Outubro de 2024 • ANO III | N° 616

Adicional Suplementar no valor total de R\$ 140.000,00 (Cento e Quarenta Mil Reais), destinados a atender a(s) seguinte(s) dotação(ões):

CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.20001.319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	R\$:	100.000,00
01.001.01.031.0001.20001.319113 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$:	40.000,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura a alteração autorizada no artigo anterior, será reduzida em igual importância a(s) seguinte(s) dotação(ões):

CAMARA MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0001.20001.339032 – Material de Distribuição Gratuita	R\$:	40.000,00
---	------	-----------

01.001.01.031.0001.20001.339039 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	R\$:	100.000,00
--	------	------------

ARTIGO 3º - Este decreto em vigor na data de sua publicação e ou afixação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte – MT, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de 2024.

ERICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no Site da Prefeitura Municipal, disponível no Link: ; e

Publicado no Diário Oficial do Municipal, disponível no Link: .

NP nº 1542/2024

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

Secretária Mun. de Governo e Articulação Institucional

RESOLUÇÃO CMS Nº 019/2024 CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

RESOLUÇÃO CMS Nº 019/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE/MT

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte-MT, em Reunião Extraordinária realizada no dia 15 de outubro de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 2398 de 24 de junho de 2024, e ainda considerando a Lei Orgânica de Saúde 8.080/90, a Lei 8.142/92, a Resolução 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação;

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Guarantã do Norte/MT, 15 de outubro de 2024.

Magda Marion Couto

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT

Homologo a Resolução nº 019/2024 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Érico Stevan Gonçalves Prefeito de Guarantã do Norte/MT Secretário Municipal de Saúde de Guarantã do Norte/MT

REGIMENTO INTERNO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARANTÃ DO NORTE – MATO GROSSO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º O Conselho Municipal de Saúde de Guarantã do Norte (CMS), instituído pela Lei Municipal nº 534, de 06 de setembro de 2005, e alterado pela Lei Municipal nº 2398, de junho de 2024, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, constitui-se como um órgão colegiado de deliberação.

Art. 2º O Conselho Municipal de Saúde (CMS) é o órgão colegiado com funções consultivas, deliberativas, normativas e fiscalizadoras, objetivando o acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, conforme a legislação vigente, com as seguintes atribuições principais:

- I. propor a política de saúde em consonância com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Saúde e os princípios constitucionais que fundamentam o Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para sua aplicação aos setores público e privado;
- III. definir diretrizes para a elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre seu conteúdo, considerando as situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
- IV. anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão, acompanhando e controlando a atuação do setor público e privado credenciado;
- V. estabelecer estratégias e procedimentos para o acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com outros colegiados, como os de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, entre outros;
- VI. programar mobilização e articulação contínua com a sociedade, na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS, tornando efetiva a participação social na saúde;
- VII. elaborar, revisar e aprovar o Regimento Interno do CMS, disciplinando sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos para suas deliberações;
- VIII. receber, apreciar e deliberar sobre os relatórios de movimentação de recursos financeiros repassados à Secretaria Municipal de Saúde e aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, conforme as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IX. fiscalizar a publicação e execução das resoluções do CMS e acompanhar a movimentação e destino dos recursos dos Fundos de Saúde;
- X. avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do SUS, bem como avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios em conformidade com os Planos de Saúde;

- XI. fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e serviços de saúde e encaminhar denúncias aos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;
- XII. receber, apreciar e deliberar sobre fatos, atos ou omissões que representem riscos ou causem danos à saúde, com prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para apuração, correção e comunicação ao denunciante;
- XIII. aprovar representações junto ao Ministério Público, por maioria qualificada de votos, quando as competências e decisões do Conselho forem desrespeitadas ou houver ameaça de grave lesão à saúde pública;
- XIV. estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propondo sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturando a comissão organizadora;
- XV. estimular, apoiar e promover estudos, pesquisas e ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgando as funções e decisões do Conselho;
- XVI. acompanhar o desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica no SUS, observando os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;
- XVII. deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;
- XVIII. atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS);
- XIX. incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário, Legislativo, meios de comunicação, e setores relevantes não representados nos conselhos.

CAPITULO II

DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Seção I

DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde será integrado por membros titulares e respectivos suplentes, observando a paridade com os seguintes parâmetros;

a) 50% membros representantes de entidades e movimentos representativos de usuários; b) 25% membros representantes dos trabalhadores da área de saúde; c) 25% membros representantes do Governo Municipal e de prestadores de serviços privados/conveniados ou sem fins lucrativos.

§1º O Secretário (a) Municipal de Saúde terá vaga garantida como representante do governo municipal no Conselho Municipal de Saúde, sendo vedada sua candidatura à presidência e/ou vice-presidência.

§2º Caso não haja indicação de representante dos prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos, a vaga será composta por um representante do Governo Municipal, ficando assim garantida a paridade dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

§3º Os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e Governo deverão seguir aos critérios de representatividade conforme preceitua a terceira diretriz da Resolução 453/12 do Conselho Nacional de Saúde.

§4º A representação nos segmentos por um profissional com cargo de direção, de confiança na gestão do SUS ou como prestador de serviços na área da saúde que interfiram na autonomia representativa do Conselheiro(a) deve ser avaliada por uma Comissão Temporária como possível impedimento da representação de Usuário (a) e trabalhador (a), e, a juízo da entidade, indicativo de substituição do Conselheiro (a).

§5º Não é permitida a participação dos membros eleitos do Poder Legislativo, representação do Poder Judiciário e do Ministério Público, como conselheiros.

Art. 4º As entidades representativas dos usuários da saúde que desejarem participar do Conselho Municipal de Saúde deverão estar de acordo com as normas que regem o registro das entidades civis e regulamentam o SUS.

§1º Será considerada como existente, para fins de participação no Conselho Municipal Saúde, a entidade devidamente inscrita em um CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) ativo.

§2º A indicação de representantes da entidade, sendo 1(um) titular e 2 (dois) suplentes deverá ser realizada por ofício pelas suas respectivas entidades, devendo a referida indicação vir acompanhada da ata da eleição que contenha a escolha e indicação dos representantes da entidade.

Art. 5º Fica estabelecido que as vagas do Conselho Municipal de Saúde pertencem às entidades constantes no ato de nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, as quais terão mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos a critério das respectivas representações e não devendo coincidir com o mandato do Governo Municipal.

§1º Os Conselheiros e Conselheiras (titulares e suplentes) serão nomeados por ato do Prefeito Municipal.

§2º Os segmentos que constituem o CMS poderão propor, a qualquer tempo, com as devidas justificativas, a substituição de seus respectivos representantes.

§3º No término do mandato do Prefeito Municipal, os Conselheiros(as) representantes de órgãos da Prefeitura Municipal deverão ser substituídos imediatamente por novos representantes indicados pela nova gestão.

Art. 6º Perderá o mandato o conselheiro que no período de 01 (um) ano faltar sem justificativa a mais de 04 (quatro) reuniões consecutivas ou 06 (seis) alternadas.

§ 1º Caso o conselheiro titular não puder comparecer às reuniões o mesmo deverá ser substituído pelo respectivo suplente da entidade, sob pena da falta ser considerada para ambos, titular e suplente.

§ 2º - As justificativas de ausência deverão ser apresentadas na Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde até vinte e quatro horas após a reunião. § 3º - Não havendo quórum por duas reuniões consecutivas, será convocada uma reunião extraordinária para deliberar sobre a adequação das entidades representadas e não havendo quórum na extraordinária a mesa diretora tem a competência para escolher a forma de adequação.

Art. 7º A eleição para os membros do Conselho Municipal de Saúde deverá ser realizada no prazo de até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato dos conselheiros.

§ 1º - O processo eleitoral será coordenado e conduzido por uma comissão Eleitoral composta por membros indicados pelo plenário do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º Para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do CMS, será permitido o voto apenas dos membros titulares e em sua ausência, seu suplente.

Seção II

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º O Conselho Municipal de Saúde terá a seguinte organização:

I – Pleno;

II – Mesa Diretora;

III – Secretaria Executiva;

IV – Comissões Permanentes.

Art. 9º Compete aos Conselheiros e Conselheiras do Conselho Municipal de Saúde (CMS):

- I – comparecer às reuniões do Conselho Pleno até seu encerramento, podendo ser substituído por seu suplente durante a reunião, se necessário;
- II – requerer à Secretaria do CMS, mediante e-mail ou ofício, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a participação de pessoas que possam contribuir com informações técnicas e/ou jurídicas relacionadas às pautas das reuniões;
- III – votar as propostas apresentadas nas reuniões do Conselho Pleno, sendo que, na presença do titular, o suplente terá direito apenas à voz, sem direito a voto;
- IV – assinar as listas de presença das reuniões, que serão incorporadas às atas das respectivas reuniões; em reuniões virtuais, deve inserir no chat seu nome e a instituição que representa;
- V – solicitar pedido de vistas em plenário, com justificativa, para deliberação pelo Plenário;
- VI – requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente, Vice-Presidente e/ou à Secretaria do CMS;
- VII – relatar ao Pleno, individualmente ou em Comissões, os resultados dos processos que lhes forem atribuídos;
- VIII – habilitar-se para compor as Comissões Permanentes e Temporárias;
- IX – propor temas, inclusões e inversões de pauta nas reuniões do CMS, para deliberação;
- X – solicitar questões de ordem e esclarecimentos durante as reuniões do Conselho Pleno do CMS;
- XI – propor a realização de reuniões extraordinárias ao Conselho Pleno.

Art. 10 O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) deverão ser eleitos entre os membros do Conselho. Ao presidir as reuniões, terão direito a voto apenas em caso de empate.

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, a reunião será presidida pelo Vice-Presidente do CMS, na ausência deste, um Presidente eventual será escolhido por maioria simples dos membros presentes.

Art. 11 A Reunião do Pleno será conduzida pelo Presidente, ao qual compete:

I – em relação às questões de Ordem Geral:

- a) encaminhar os processos e deliberações do Conselho Municipal de Saúde (CMS);
- b) dar abertura e conduzir as Reuniões do Pleno;
- c) dar posse aos Conselheiros e Conselheiras titulares e suplentes;
- d) assinar as deliberações aprovadas pelo Plenário no prazo de 10 (dez) dias, conforme encaminhamento da Secretaria do CMS.

II – em relação às Reuniões do Conselho:

- a) dar início às reuniões, presidi-las, coordená-las, encerrá-las e, se necessário, suspendê-las com as devidas justificativas e com a anuência do Conselho Pleno;
- b) anunciar a pauta, conduzir as discussões da pauta e exercer o direito ao voto somente em caso de empate. Para participar de qualquer discussão, o Presidente deverá transmitir a presidência ao seu substituto e não reassumirá a presidência enquanto debater a matéria em questão;
- c) advertir os Conselheiros quanto ao tempo de fala, garantir que não ultrapassem o tempo regimental, interromper o orador que se desviar do assunto em discussão, anunciar os resultados das votações dos itens da pauta em plenário e aplicar questões de ordem conforme o Regimento Interno;
- d) encerrar as reuniões dentro do prazo regimental e prorrogá-las conforme deliberação do Pleno;

- e) designar um Secretário "ad hoc" na ausência do titular;
- f) conceder a palavra aos Conselheiros conforme o tempo regimental;
- g) fiscalizar a verificação do quórum durante as reuniões do Conselho Pleno.

III – em relação ao expediente:

- a) submeter as proposições à discussão e votação, caso necessário, quando não houver consenso entre os membros, concedendo 3 (três) minutos para que cada posição seja apresentada em plenário, seguido de votação.

Art. 12 A Secretaria Executiva do CMS tem por finalidade fornecer apoio técnico-administrativo ao Conselho, garantindo as condições necessárias para o cumprimento de suas competências legais.

§ 1º A Secretaria Executiva contará com apoio técnico e será composta por servidores efetivos indicados pelo Poder Executivo.

§ 2º A Secretaria Executiva deverá ser coordenada por pessoa qualificada para a função, capaz de oferecer suporte técnico e administrativo, capacidade esta a ser avaliada pela Mesa Diretora.

§ 2º A Secretaria Executiva poderá solicitar assessoria jurídica, técnica e administrativa sempre que necessário, subordinada à Mesa Diretora do CMS, que definirá sua estrutura e dimensão.

Art. 13 São atribuições da Secretaria Executiva:

I – preparar os documentos e informações referentes a cada tema da pauta do dia, distribuição do material de apoio às reuniões e elaboração das atas, resoluções e deliberações;

II – acompanhar as reuniões do Pleno e fornecer assistência ao Presidente da mesa;

III – dar encaminhamento às conclusões do Pleno, revisando mensalmente a implementação das conclusões das reuniões anteriores;

IV – acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões do CMS, incluindo a supervisão do cumprimento dos prazos para apresentação do produto ao Conselho Pleno;

V – manter arquivo organizado com todos os documentos pertinentes ao CMS, assim como pasta digital com as gravações e arquivos digitais;

VI – encaminhar para publicação no Diário Oficial todas as deliberações do Pleno (Resoluções, Recomendações e Moções), obedecendo aos prazos estabelecidos neste Regimento;

VII – em casos de urgência ou alta relevância, a Secretaria Executiva deverá imediatamente levar a questão à apreciação da Comissão competente para a adoção das providências cabíveis;

VIII – poderá, a qualquer momento e quando entender necessário, solicitar documentos das representações participantes do CMS que comprovem o efetivo funcionamento e as ações realizadas perante a comunidade Guarantaense.

CAPITULO III

DAS REUNIÕES

Seção I

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 14 As reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Saúde (CMS) serão realizadas mensalmente, em datas estabelecidas na primeira reunião anual pelo Pleno, sendo abertas à participação da sociedade em geral.

Parágrafo único: O público em geral, com direito somente a voz, poderá apresentar suas sugestões, críticas e/ou denúncias.

Art. 15 A pauta e o material de apoio das reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 05 (cinco) dias para reunião ordinária.

Art. 16 O Pleno do CMS reunir-se-á, em primeira convocação, com a maioria simples de seus membros, e em segunda e última convocação, após 30 minutos, com a presença mínima de um terço dos Conselheiros e Conselheiras, não atingindo quórum necessário na segunda convocação, a reunião será suspensa.

Art. 17 A ata de cada reunião será transcrita em livro próprio e/ou digitada, devendo ser aprovada e assinada pelos membros do Conselho Municipal de Saúde no início da reunião ordinária subsequente.

§ 1º O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do Conselho Municipal de Saúde deverá ficar disponível na Secretaria-Executiva, em gravação e em cópia impressa.

§ 2º A Secretaria Executiva providenciará a remessa de cópia da ata (em papel ou por via eletrônica) para que cada Conselheiro a receba com antecedência mínima de cinco dias antes da reunião em que a ata será apreciada.

§ 3º As correções à ata deverão ser encaminhadas pelo Conselheiro à Secretaria Executiva até o início da reunião, que providenciará a inclusão e submeterá a ata à apreciação do Pleno.

Art. 18 O tempo das reuniões não deverá exceder 03 (três) horas, salvo decisão do Conselho Pleno.

Art. 19 Todos os assuntos colocados em pauta serão discutidos durante a reunião, podendo o Presidente ou qualquer Conselheiro (a) requerer urgência ou preferência para discussão de assuntos da pauta, ou pedir adiamento para esclarecimento, bem como poderá propor alteração, inclusão ou inversão da ordem dos temas, se evidentemente justificado o caráter de urgência e mediante consulta e aprovação do Pleno.

Art. 20 A sequência das reuniões ordinárias seguirá a seguinte ordem:

- I. Confirmação do quórum pela Secretaria Executiva do CMS e abertura da reunião pelo Presidente;
- II. Informes;
- III. Apreciação e aprovação da ata da reunião anterior;
- IV. Comunicação dos expedientes relevantes recebidos, realizada pelo(a) Secretário(a) Executivo (a);
- V. Leitura da ordem do dia, constando os temas previamente definidos e preparados;
- VI. Propostas de inversão, inclusão e/ou retirada de temas da pauta, com a devida aprovação pelo Conselho Pleno e releitura da ordem do dia com as alterações efetuadas;
- VII. Discussão das matérias constantes na pauta e votação;
- VIII. Encerramento.

Art. 21 Para um melhor andamento dos trabalhos, as discussões deverão obedecer às seguintes regras:

- I. questões de ordem terão preferência sobre a fala do orador(a), desde que o(a) orador(a) conclua seu raciocínio;
- II. nenhum(a) Conselheiro(a) poderá usar a palavra sem antes solicitá-la ao Presidente, devendo declarar seu nome e a instituição que representa;
- III. a mesa do Pleno deverá ser composta exclusivamente por Conselheiros(as) Titulares; na ausência destes, pelos seus suplentes;

IV. cada Conselheiro(a) poderá falar uma vez sobre cada tema, pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, podendo este tempo ser prorrogado a critério do Presidente podendo haver réplica se não houver consenso entre as partes;

V. em casos de questões de ordem, o tempo de fala será reduzido para 02 (dois) minutos;

VI. Não serão permitidos apartes durante os encaminhamentos de votação e questões de ordem.

Seção II

DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 22 Considera-se questão de ordem toda dúvida sobre a interpretação ou inobservância do Regimento Interno do CMS, de outro dispositivo legal ou da matéria que esteja sendo discutida ou votada.

§ 1º As questões de ordem devem ser formuladas com clareza, brevidade e com a indicação precisa das disposições que se pretende elucidar ou cuja inobservância é patente.

§ 2º Somente podem ser formuladas questões de ordem relacionadas à matéria que esteja sendo discutida ou votada.

§ 3º Caberá ao Presidente resolver as questões de ordem.

§ 4º O tempo para apresentação de uma questão de ordem será de no máximo três minutos.

Art. 23 Considera-se aparte a interrupção da intervenção de um(a) Conselheiro(a) para indagação ou esclarecimento relativo à matéria em discussão, não podendo o Conselheiro(a) ultrapassar um minuto.

§ 1º O Conselheiro(a) só poderá apartar se houver permissão do orador(a).

§ 2º O aparte está incluído no tempo estabelecido para o Conselheiro(a).

§ 3º Não será permitido aparte nas seguintes situações:

I. durante a apresentação do expediente;

II. em regime de votação;

III. quando o orador(a) declarar previamente que não concederá aparte;

IV. quando se tratar de questão de ordem;

V. quando o tempo restante da intervenção for inferior a um minuto;

VI. quando já tiver sido concedido um aparte na mesma intervenção.

Art. 24 Para o julgamento de processos, deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I. o Presidente dará a palavra ao relator, que fará sua exposição durante o prazo máximo de 10 (dez) minutos, podendo solicitar prorrogação desse tempo se necessário;

II. após a exposição, o Presidente colocará o processo em discussão, onde cada Conselheiro(a) poderá solicitar esclarecimentos ou apresentar sugestões para o caso, respeitando os prazos estabelecidos neste Regimento;

III. encerrada a discussão, será procedida a votação.

Seção III

DO PEDIDO DE VISTA

Art. 25 Apresentado o tema, qualquer Conselheiro(a) poderá pedir vista para uma melhor avaliação do ponto de pauta, cabendo ao(a) Conselheiro(a) ser o(a) relator(a) do processo e remetendo a discussão sobre o tema para a reunião ordinária subsequente.

§ 1º Ocorrendo o pedido de vista da matéria, a discussão ficará suspensa automaticamente.

§ 2º A matéria retirada da ordem do dia em virtude de pedido de vista deverá ser devolvida à Secretaria Executiva até 10 (dez) dias antes da reunião subsequente devidamente acompanhada do parecer emitido pelo(a) Conselheiro(a) que solicitou vista.

§ 3º Havendo pedido de vista, o Presidente consultará o Plenário quanto ao interesse de mais algum(a) Conselheiro(a) em utilizar-se do mesmo direito, uma vez que não será permitido novo pedido de vista.

§ 4º Quando mais de um(a) Conselheiro(a) pedir vista de uma matéria, o prazo para apresentação dos pareceres será o mesmo previsto no § 2º deste artigo.

§ 5º O(a) Conselheiro(a) perde o direito de apresentação e apreciação do seu parecer nas seguintes situações:

I - Não cumprimento do prazo estabelecido no § 2º deste artigo;

II - Não comparecimento na reunião designada para tal fim.

§ 6º É vedado ao(à) Conselheiro(a) relator(a) designar a outro(a) a apresentação do seu parecer.

Seção IV

DAS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 26 O Conselho Pleno do CMS reunir-se-á extraordinariamente para atender a demandas específicas ou de urgência.

Art. 27 As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou mediante requerimento subscrito por um terço dos Conselheiros.

Parágrafo Primeiro - Nas reuniões extraordinárias somente serão permitidas discussões de assuntos que constem em pauta.

Parágrafo Segundo - A pauta e o material de apoio das reuniões devem ser encaminhados aos conselheiros com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas

Parágrafo Terceiro - Estas reuniões serão realizadas no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de convocação.

CAPÍTULO IV

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

DAS COMISSÕES

Art. 28 As Comissões Permanentes e Temporárias do Conselho Municipal de Saúde (CMS) têm a finalidade de subsidiar as discussões no Pleno e recomendar políticas e programas de interesse para a saúde, atuando com caráter consultivo, propositivo e de assessoramento ao Pleno.

§1º As Comissões Temporárias deverão estabelecer prazos para o início e a finalização de seus trabalhos, com a emissão de parecer a ser apresentado para deliberação pelo Pleno.

§2º Em caráter de urgência ou relevância, qualquer Comissão poderá propor a realização de uma reunião extraordinária do CMS, mediante requerimento subscrito pela maioria simples dos membros da respectiva Comissão, ou por um terço dos Conselheiros e Conselheiras.

§3º Qualquer Comissão poderá incluir outras instituições, autoridades públicas, cientistas e técnicos, nacionais ou estrangeiros, para colaborarem em estudos de interesse do Sistema Único de Saúde.

§4º As Comissões do CMS atuarão de forma abrangente no acompanhamento da execução das ações do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, em conformidade com a legislação vigente.

§5º Na falta de quórum para a formação de uma comissão, poderá ser criado um grupo de trabalho, composto por no mínimo três conselheiros, para realização das atividades e discussões necessárias, assegurando a continuidade dos trabalhos e das deliberações do Conselho Municipal de Saúde (CMS).

Art. 29 As comissões mencionadas neste Regimento serão compostas por conselheiros titulares de forma paritária e devidamente aprovadas pelo Conselho Pleno.

§1º Os membros das comissões escolherão, dentre eles, um Coordenador e um Relator.

§2º Sempre que um membro da comissão não puder comparecer às reuniões, a instituição à qual pertence deverá comunicar o fato à Secretaria Executiva com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 30 É facultado a Comissão autorizar a participação de demais conselheiros(as) ou técnicos nas reuniões das comissões, permitindo-lhes apresentar proposições e/ou sugerir emendas.

Art. 31 Cada Comissão elaborará seu calendário de reuniões ordinárias, de acordo com a necessidade da demanda sob análise, a ser apresentado ao Conselho Pleno, podendo reunir-se extraordinariamente quando necessário.

Art. 32 Todas as Comissões deverão definir um plano de trabalho, com previsão de prazos para a apresentação dos resultados alcançados ao Conselho Pleno do CMS.

Parágrafo Único - Os prazos mencionados neste artigo deverão ser avaliados pelo Conselho Pleno, que poderá prorrogá-los conforme a necessidade evidenciada.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO E PROCEDIMENTOS

Art. 33 As deliberações do Conselho Municipal de Saúde (CMS) serão tomadas pela maioria simples de seus membros, sendo que o voto de cada membro deverá ser sempre em aberto, mediante:

I – resoluções - devidamente homologadas pelo Prefeito Municipal, conforme previsto no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II – recomendações - sobre temas ou assuntos específicos que não são habitualmente de sua responsabilidade direta, mas que são relevantes e/ou necessárias, dirigidas a atores institucionais para quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

III – Moções - que expressem o juízo do Conselho sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

Parágrafo Único: As resoluções serão obrigatoriamente homologadas pelo chefe do Executivo em um prazo de 30 (trinta) dias, com a devida publicidade oficial. Decorrido esse prazo, caso a resolução não seja homologada e o gestor não envie justificativa ao Conselho de Saúde com proposta de alteração ou rejeição para apreciação na reunião seguinte, as entidades que integram o Conselho de Saúde poderão buscar a validação das resoluções, recorrendo ao Ministério Público, se necessário.

Art. 34 As denúncias, reclamações, solicitações, informações, elogios e sugestões apresentadas ao CMS, através do preenchimento da ficha de ocorrência, deverão ser feitas por escrito ou digitadas, contendo a descrição da ocorrência, a identificação e a assinatura dos(as) denunciante(s), que, a pedido, serão mantidos em sigilo.

Parágrafo Único: As denúncias que não atenderem aos quesitos do parágrafo 34 serão consideradas improcedentes.

Art. 35 Os recursos financeiros serão garantidos pela Secretaria de Saúde, com base no Plano de Trabalho Anual do CMS, devidamente elaborado pela Secretaria Executiva e aprovado pelo Pleno. Art. 36 A Secretaria de Saúde deverá fornecer as condições necessárias para o pleno funcionamento do Conselho, incluindo espaço físico, recursos humanos e recursos financeiros, considerando que, embora independente, o CMS é um órgão integrante do poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único – A prestação de contas do Conselho Municipal de Saúde será feita quadrimestralmente, sendo apresentada para aprovação do Pleno, conforme a legislação vigente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 37 O presente Regimento poderá ser modificado, no todo ou em parte, em reunião extraordinária convocada para tal fim, mediante votação por maioria simples, devendo estar presentes, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos Conselheiros na convocação.

Art. 38 As funções dos membros do Conselho Municipal de Saúde não serão remuneradas, sendo considerado serviço de relevância pública e garantida a dispensa do conselheiro do trabalho durante o período das reuniões, capacitações e ações específicas do CMS.

Art. 39 É de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades públicas e privadas o cumprimento das normas e regras deste Regimento Interno por seus representantes legais.

Art. 40 Qualquer membro do CMS poderá ser excluído por falta grave, mediante decisão e aprovação da maioria simples dos presentes em reunião.

Parágrafo Único- A exclusão será comunicada oficialmente à entidade representada no CMS.

Art. 41 É vedado aos Conselheiros e Conselheiras atuarem individualmente ou falarem em nome do CMS sem o prévio conhecimento do Presidente ou do Pleno do CMS. Art. 42 Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela maioria absoluta do Pleno, conforme registrado em ata e incorporado ao Regimento. Art. 43 O presente Regimento entrará em vigor no quadriênio 2023-2027, devidamente homologado pelo Prefeito Municipal e publicado no Diário Oficial, revogadas as disposições em contrário.

Guarantã do Norte, 15 de outubro de 2024.

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT/ N° 208/2023

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 60 (sessenta) dias e prazo de execução para mais 30 (trinta) dias ao contrato PMGN/MT/N° 208/2023.

DATA: 04/10/2024.

CONTRATADO: H. R. SANTOS LTDA.

Guarantã do Norte, 17 de outubro de 2024.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04/10/2024.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 233/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: ADILSON CORREIA DE BARROS
93892586934, CNPJ n° 15.463.909/0001-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

Valor registrado: R\$ 6.089,50 (seis mil e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

DATA DA ASSINATURA:08/10/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 17 de outubro de 2024.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
N° 054/2024**

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico n° 054/2024, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais): **LIBRA TECNOLOGIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA** (56240173000131) com o lote: 1 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 17 de outubro de 2024. **Ana Raquel Cassol/Pregoeira.**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 239/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE – MT

CONTRATADA: HAROLDO BATISTA GODOY DA CUNHA, CNPJ N° 26.986.163/0001-89

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E DE HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

VALOR: R\$ 13.680,75 (treze mil seiscentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses

DATA DA ASSINATURA:17/10/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Guarantã do Norte, 17 de outubro de 2024.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

Adesão n.º 013/2024, Processo Administrativo n.º 2487/2024

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal **RETIFICA** a PUBLICAÇÃO do **EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 013/2024**, publicado no dia 16 de outubro de 2024, com circulação no Diário Oficial de Guarantã do Norte no dia 17 de outubro de 2024, Ano III, N° 615, Página 9. **ONDE SE LÊ:**no valor total de R\$ 1.056.031,13 (um milhão cinquenta e seis mil e trinta e um reais e treze centavos). **LEIA-SE:** no valor total de R\$ 1.056.308,63 (um milhão cinquenta e seis mil trezentos e oito reais e sessenta e três centavos).Guarantã do Norte - MT, 17 de outubro de 2024. **ÉRICO STEVAN GONÇALVES/Prefeito Municipal.**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO N° 238/2024

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal **RETIFICA** a PUBLICAÇÃO do **EXTRATO DO CONTRATO N° 238/2024**, publicado no dia 16 de outubro de 2024, com circulação no Diário Oficial de Guarantã do Norte no dia 17 de outubro de 2024, Ano III, N° 615, Página 9. **ONDE SE LÊ:VALOR:** R\$ 1.056.031,13 (um milhão cinquenta e seis mil e trinta e um reais e treze centavos). **LEIA-SE: VALOR:** R\$ 1.056.308,63 (um milhão cinquenta e seis mil trezentos e oito reais e sessenta e três centavos).Guarantã do Norte - MT, 17 de outubro de 2024. **ÉRICO STEVAN GONÇALVES/Prefeito Municipal.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E
ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1292/2024 DE 15/10/2024.

PORTARIA N° 1292/2024 DE 15/10/2024.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	REGIS CACIO JUCO BALERINI
CARGO	AGENTE DE VIGILÂNCIA E MANUTENÇÃO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	23/10/2024 A 06/11/2024 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	02/04/2021 A 01/04/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 23 de outubro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/10/2024, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1534/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1293/2024 DE 15/10/2024.

PORTARIA N° 1293/2024 DE 15/10/2024.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	ROZENILDA ELIAS
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	18/10/2024 A 01/11/2024 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	10/04/2022 A 09/04/2023

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/10/2024, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1535/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1294/2024 DE 15/10/2024.

PORTARIA Nº 1294/2024 DE 15/10/2024.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	MARCIA DO CARMO SANTOS
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	31/10/2024 A 14/11/2024 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	05/03/2022 A 04/03/2023

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 31 de outubro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/10/2024, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link:

<https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1536/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1295/2024 DE 15/10/2024.

PORTARIA Nº 1295/2024 DE 15/10/2024.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	LEONORA GETTENS
CARGO	AGENTE DE SAÚDE
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	14/10/2024 A 27/11/2024 (45 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	12/01/2022 A 11/01/2023 (15 DIAS) 12/01/2023 A 11/01/2024 (30 DIAS)

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 15 (quinze) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 15/10/2024, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1537/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1296/2024 DE 16/10/2024.

PORTARIA N° 1296/2024 DE 16/10/2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	BRUNA HELEN CARDOSO DA SILVA CAMARGO
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	21/10/024 A 18/01/2025 (90 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	02/04/2018 A 01/04/2023

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 21 de outubro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 16 (dezesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 16/10/2024, disponível no Link: e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1538/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1297/2024 DE 16/10/2024.

PORTARIA N° 1297/2024 DE 16/10/2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	ALDENORA MARIA PINTO LIMA
CARGO	AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	04/11/2024 A 02/02/2025 (90 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	02/01/2016 A 01/01/2021

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 16/10/2024, disponível no Link: e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1539/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1298/2024 DE 16/10/2024.

PORTARIA N° 1298/2024 DE 16/10/2024.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	ELENIR MARIA SZIDOSKI FAGUNDES
CARGO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	11/10/2024 A 30/10/2024 (20 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	04/07/2022 A 03/07/2023 (10 DIAS) 04/07/2023 A 03/07/2024 (10 DIAS)

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 16/10/2024, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1543/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1299/2024 DE 16/10/2024.

PORTARIA N° 1299/2024 DE 16/10/2024.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	JASSIELE ALINA MACHADO RITTER
CARGO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	04/11/2024 A 03/12/2024 (30 DIAS)

PERÍODO AQUISITIVO	19/06/2023 A 18/06/2024
--------------------	-------------------------

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 16/10/2024, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1544/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1300/2024 DE 16/10/2024.

PORTARIA Nº 1300/2024 DE 16/10/2024.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	JAQUELINE DE MELLO MOREIRA
CARGO	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

PERÍODO DE AQUISIÇÃO	02/12/2024 A 21/12/2024 (20 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	19/06/2023 A 18/06/2024

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 02 de dezembro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 16/10/2024, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1545/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1301/2024 DE 17/10/2024.

PORTARIA Nº 1301/2024 DE 17/10/2024.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao servidor abaixo relacionado,

SERVIDOR	JOACI SOARES DO NASCIMENTO
CARGO	BIOQUÍMICO/FARMACÊUTICO
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	04/11/2024 A 03/12/2024 (30 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	01/04/2017 A 31/03/2022

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 04 de novembro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/10/2024, disponível no Link: e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1546/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1302/2024 DE 17/10/2024.

PORTARIA N° 1302/2024 DE 17/10/2024.

“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºNOMEAR, o senhor **AURÉLIO PIMENTA PEREIRA**, brasileiro, maior, portador do RG n° 365456-7 SSP/MT e do CPF n° 420.217.151-91 e a senhora **ALINE AMÉRICO GRIZÃO**, para a fiscalização do seguinte contrato:

CONTRATO 235/2024 – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/10/2024, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1547/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1303/2024 DE 17/10/2024.

PORTARIA N° 1303/2024 DE 17/10/2024.

“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADA PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR, a senhora **GRACIELA GUBERT**, brasileira, maior, portadora do RG nº 1.400.493-3 SSP/MT e do CPF nº 934.915.571-00 e a senhora **ANGELA MARIA DE MACEDO**, para a fiscalização do seguinte contrato:

CONTRATO 236/2024 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA, PARA O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/10/2024, disponível no Link: e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1548/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1304/2024 DE 17/10/2024.

PORTARIA Nº 1304/2024 DE 17/10/2024.

“CONCEDE FÉRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada,

SERVIDORA	GLAYSE ANNY FOGAÇA
CARGO	DENTISTA
PERÍODO DE AQUISIÇÃO	23/12/2024 A 06/01/2025 (15 DIAS)
PERÍODO AQUISITIVO	02/05/2023 A 01/05/2024

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 23 de dezembro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/10/2024, disponível no Link: ; e publicado no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1549/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1305/2024 DE 17/10/2024.

PORTARIA Nº 1305/2024 DE 17/10/2024.

“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADO PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO,

SO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:

ARTIGO 1ºNOMEAR, o senhor **AURÉLIO PIMENTA PE-REIRA**, brasileiro, maior, portador do RG n° 365456-7 SSP/MT e do CPF n° 420.217.151-91 e a senhora **ALINE AMERICO GRIZÃO**, para a fiscalização do seguinte contrato:

CONTRATO 237/2024 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL DIDÁTICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 16 de outubro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/10/2024, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1550/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1306/2024 DE 17/10/2024.

PORTARIA N° 1306/2024 DE 17/10/2024.

“NOMEIA PROFISSIONAL HABILITADA PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROS-

SO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,
RESOLVE:

ARTIGO 1ºNOMEAR, a senhora **NÚBIA CRISTINA DOS SANTOS ZANATTA**, brasileira, maior, portadora do RG n° 12242438 SSP/MT e do CPF n° 910.527.001-44 e a senhora **KESIA ESTEFANI CABRAL BLEMER**, para a fiscalização do seguinte contrato:

CONTRATO 238/2024 –AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DO ALUNO E CONJUNTO INFANTIL COLORIDO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 16 de outubro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/10/2024, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1551/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA N° 1307/2024 DE 17/10/2024.

PORTARIA N° 1307/2024 DE 17/10/2024.

“DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2200/2022 de 08 de setembro de 2022, que “Cria e regulamenta o programa de redução de carga horaria de trabalho para servidor público municipal efetivo que seja responsável legal pelo dependente com deficiência, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO, que a servidora não dispõe de cargo em comissão ou função de confiança, conforme disposto no art 7º da lei supracitada;

RESOLVE:

ARTIGO 1º REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais para 20 (vinte) horas semanais da Sr.^a **MERIDIANA BALBINOT**, brasileira, maior, portadora do RG nº 0984143-1 SSP/MT e do CPF nº 812.016.051-72, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, ocupante do cargo de **MÉDICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte, pelo período de **14 de outubro de 2024 a 13 de outubro de 2026**.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/10/2024, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1552/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1308/2024 DE 17/10/2024.

PORTARIA Nº 1308/2024 DE 17/10/2024.

“EXONERA OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO GERAL DE PLANTÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º EXONERAR, o servidor constante do quadro de pessoal deste Município, senhor **JUALENCAR OLIVEIRA DOS REIS**, brasileiro, maior, portador do RG nº 2209701-5 SSP/MT e do CPF nº 037.123.261-90, residente e domiciliado neste Município de Guarantã do Norte/MT, do cargo de **ENCARREGADO GERAL DE PLANTÃO**, nomeado através da Portaria de nomeação Nº 1115/2022 de 01/09/2022.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/10/2024, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1553/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1309/2024 DE 17/10/2024.

PORTARIA Nº 1309/2024 DE 17/10/2024.

“EXONERA OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º EXONERAR, a servidora constante do quadro de pessoal deste Município, senhora **ALEANDRA DO NASCIMENTO SOARES**, brasileira, maior, portadora do RG nº 2996933-6 SSP/MT e do CPF nº 062.064.031-65, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, do cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS**, nomeada através da Portaria de nomeação Nº 0985/2021 de 24/08/2021.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 15 de outubro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/10/2024, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1554/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1310/2024 DE 17/10/2024.

PORTARIA Nº 1310/2024 DE 17/10/2024.

“NOMEIA AUXILIAR DE INSPEÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1º NOMEAR o senhor **JOÃO VICTOR DA SILVA SOUZA**, brasileiro, maior, portador do RG nº 3485014-7 SSP/SP e do CPF nº 709.056.891-19, residente e domiciliado neste Município de Guarantã do Norte/MT, para o cargo de **AUXILIAR DE INSPEÇÃO**.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 14 de outubro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional, aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/10/2024, disponível no Link: ; e Publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP nº 1555/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

PORTARIA Nº 1311/2024 DE 17/10/2024.

PORTARIA Nº 1311/2024 DE 17/10/2024.

“NOMEIA ASSESSORA DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ÉRICO STEVAN GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1ºNOMEAR, a senhora **MATILDE RODRIGUES DALZOTTO**, brasileira, maior, portadora do RG n° 940599 SSP/MT e do CPF n° 809.354.191-87, residente e domiciliada neste Município de Guarantã do Norte/MT, para a função de **ASSESSORA DE EDUCAÇÃO**, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

ARTIGO 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2024**, revogadas às disposições em contrário.

Secretaria de Municipal Governo e Articulação Institucional, aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria;

Afixada no Mural do Paço Municipal;

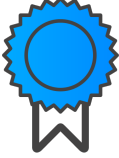
Publicada no site da Prefeitura Municipal, em 17/10/2024, disponível no Link: ; e publicada no Diário Oficial Municipal, disponível no Link: <https://diariooficial.guarantadonorte.mt.gov.br/publicacoes/>.

NP n° 1556/2024.

RENATA BORGES ECKHARDT DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Esse documento foi assinado por

	Signatário	CN=MUNICIPIO DE GUARANTA DO NORTE:03239019000183, OU=Certificado PJ A1, OU=Presencial, OU=33413209000136, OU=AC CERTIFICA MINAS v5, L=Guaranta do Norte, ST=MT, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Thu Oct 17 22:30:17 UTC 2024
	Emissor do Certificado	CN=AC CERTIFICA MINAS v5, OU=AC SOLUTI v5, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	3392372780850078866
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)